



PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no DOU de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 79/2014 - REIT-PROEN, de 07.07.2014, resolve:

Aprovar as Orientações Normativas para a Prática Profissional nas Licenciaturas do IFAL, conforme abaixo:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A prática profissional das licenciaturas ofertadas no âmbito do IFAL deverá constar nos projetos pedagógicos dos cursos e terá carga horária total mínima de 1000 horas, desenvolvidas por meio das seguintes dimensões: Prática como Componente Curricular, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art. 2º – A distribuição da prática profissional, a partir de suas dimensões, deverá obedecer à carga horária abaixo distribuída, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2002.

DIMENSÃO	CRITÉRIOS	CARGA HORÁRIA	
Prática como Componente Curricular	Vivenciada ao longo do curso	400	
Estágio Curricular Supervisionado	A partir do início da segunda metade do curso	400	
Atividades Acadêmico-Científico- Culturais	A partir do ingresso no curso	200	
Total da car	ga horária	1000	

CAPÍTULO II DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR – PCC

Art. 3º – A atividade de Prática como Componente Curricular deve compor os projetos pedagógicos dos cursos com o mínimo de 400 (quatrocentas) horas vivenciadas ao longo do curso.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Art. 4º – A Prática como Componente Curricular objetiva fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, e funcionará como um espaço interdisciplinar, com a finalidade de propiciar aos discentes em processo de formação inicial para a profissão docente, a oportunidade de reflexão sobre a tomada de decisões mais adequadas à sua futura prática docente, baseando-se na integração dos conteúdos curriculares de natureza científico-cultural com os conhecimentos da prática pedagógica.

Art. 5º – A metodologia para a operacionalização da Prática como Componente Curricular inclui a realização de práticas pedagógicas integradas, na perspectiva do seu desenvolvimento ao longo do curso, mediante a realização de projetos que envolvam os alunos, seus respectivos professores e as instituições-campo de sua futura atuação profissional.

SEÇÃO I DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS

- Art. 6º As práticas pedagógicas integradas são constituídas por laboratórios de ensino, projetos integradores e outras formas previstas no Projeto Pedagógico do Curso PPC.
- § 1º A carga horária de prática pedagógica como componente curricular poderá ser distribuída em diferentes disciplinas que possibilitem a articulação entre teoria e prática, a serem definidas no PPC.
- § 2º A vivência da prática como componente curricular deverá contemplar a organização dos grupos de trabalho, a seleção das instituições escolares onde o projeto de Prática como Componente Curricular será desenvolvido, a apresentação do projeto junto às instituições selecionadas, o desenvolvimento do projeto, a elaboração de relatório e a socialização em seminário acadêmico, aberto à comunidade.
 - § 3º O detalhamento dessas atividades deverá constar no PPC.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

SEÇÃO II DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO – LEN

Art. 7º – Os Laboratórios de Ensino são componentes curriculares que têm como objetivos:

- I. proporcionar um ambiente favorável à formação de professores nas áreas específicas dos cursos de Licenciatura, por meio da promoção de grupos de estudos;
- proporcionar um ambiente favorável à formação de professores nas áreas específicas dos cursos de Licenciatura, por meio da promoção de grupos de estudos;
- III. favorecer a produção de materiais didáticos para a prática pedagógica e para as aulas de estágio dos referidos cursos;
- IV. constituir um ambiente propício para a reflexão e organização de atividades voltadas para as escolas de Ensino Fundamental e Médio;
- V. incentivar a melhoria da formação inicial e continuada dos docentes;
- VI. promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- VII. possibilitar o estreitamento entre a instituição de ensino e a comunidade;
- VIII. estimular a prática da pesquisa em sala de aula.

SECÃO III

DOS PROJETOS INTEGRADORES - PI

Art. 8º – Os Projetos Integradores são componentes curriculares que visam à construção de saberes interdisciplinares cujo objetivo é unir teoria e prática na formação do futuro professor, tendo em vista a preparação de profissionais conscientes e emancipados em sua prática, aptos a problematizar os fenômenos relativos a seu trabalho e propor soluções para os desafios que surgirem em seu cotidiano profissional. Objetiva-se, ainda, valorizar a pesquisa individual e coletiva, com a finalidade de propiciar uma metodologia de ensino que integralize os diversos conhecimentos construídos no decorrer do curso.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Art. 9º – Os Projetos Integradores constituem-se em momentos de formação para a profissão docente, oportunizando a reflexão sobre a tomada de decisões mais adequadas à prática profissional, com base na integração dos conteúdos curriculares de natureza científico-cultural com os conhecimentos da prática pedagógica.

Art. 10 – As atividades desenvolvidas nos Projetos Integradores serão realizadas a partir de temáticas comuns que envolvam os conhecimentos produzidos nas áreas do curso e sua relação com a escola enquanto espaço de atuação profissional. Além disso, os Projetos Integradores constituem-se em atividades que articulam ensino, pesquisa e extensão numa dimensão interdisciplinar, direcionada à prática docente.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – ECS

- Art. 11 O Estágio Curricular Supervisionado deve compor os projetos pedagógicos dos cursos com o mínimo de 400 (quatrocentas) horas desenvolvidas a partir do início da segunda metade do curso.
- Art. 12 O Estágio Curricular Supervisionado terá acompanhamento do coordenador de estágio, do professor-orientador de estágio e do professor-supervisor da disciplina.

SEÇÃO I DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 13 – O coordenador de estágio é o docente responsável pela consolidação dos procedimentos necessários à regulamentação dos estágios dos estudantes dos cursos de licenciatura, atuando junto aos professores, alunos e concedentes de estágio no cumprimento da legislação vigente e das rotinas e padrões documentais relativos aos estágios das licenciaturas.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

SEÇÃO II DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 14 - *Professor-orientador* é o docente responsável pelas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado da instituição formadora proponente do curso de licenciatura.

SEÇÃO III DO PROFESSOR-SUPERVISOR

Art. 15 – *Professor-supervisor* é o docente da instituição de ensino concedente do Estágio Curricular Supervisionado, colaborador na formação inicial dos licenciandos no âmbito da escola, licenciado na área específica de estágio, com experiência mínima de dois anos.

Parágrafo Único – A inexistência de professor com o perfil indicado deve ser analisada pelo colegiado do curso, que adotará a solução mais adequada.

- Art. 16 Considerando as diferentes experiências nos níveis e modalidades de ensino, o Estágio Curricular Supervisionado também poderá ocorrer em turnos contrários ao do curso, desde que haja disponibilidade do licenciando e da escola-campo de estágio.
- Art. 17 As escolas-campo de estágio são instituições de educação básica, conveniadas ao IFAL e em condições de proporcionar vivência da prática profissional compatível com o curso.
- Art. 18 As atribuições dos responsáveis pelo Estágio Curricular Supervisionado são:
 - I. Instituição de Ensino (CIEE/DEPEAD/Coordenação de Extensão):
- a) firmar convênio com as instituições-campo de estágio e encaminhar à PROEX, nos termos da Resolução nº 34/2013.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

- II. Instituição de Ensino (campo de estágio):
- a) firmar convênio para concessão de estágio;
- b) preencher e assinar termo de compromisso do estagiário;
- c) indicar um professor-supervisor para o acompanhamento do aluno durante o Estágio Curricular Supervisionado;
 - d) acompanhar a frequência do estagiário.
 - III. Coordenador de Estágio:
- a) divulgar o curso de licenciatura do IFAL, junto às instituições de ensino do Estado de Alagoas e de outros estados;
- b) apoiar o coordenador do curso, supervisor de estágio e professor-orientador sobre assuntos referentes à realização de estágios e à garantia de sua qualidade;
- c) encaminhar à(ao) CIEE/DEPEAD/Coordenação de Extensão a demanda de estágio, para firmar os convênios;
- d) encaminhar os dados dos estudantes para o setor responsável da Pró-Reitoria de Extensão para inclusão na apólice coletiva de seguros;
- e) encaminhar à coordenação do Curso/Polo o comprovante do seguro dos estudantes-estagiários;
- f) armazenar os relatórios de estágio de cada turma em mídia digital e encaminhar junto com o mapa de notas/diários de classe à coordenação do curso;
- g) controlar o fluxo de documentação relativa ao estágio e encaminhar à coordenação do curso, para arquivamento no setor acadêmico.
 - IV. Coordenador do Curso:
- α) encaminhar ao Coordenador de Estágio a relação de alunos matriculados no Estágio Curricular Supervisionado;





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

- β) encaminhar o resultado final de cada Estágio Curricular Supervisionado (mapa de notas/diário de classe e relatórios) ao setor acadêmico.
 - V. Professor-orientador:
- a) elaborar os planos de atividades do Estágio Curricular Supervisionado (Anexo 2), de acordo com o que foi proposto no plano do curso;
- b) encaminhar à Coordenação de Estágio os planos de atividades do Estágio Curricular Supervisionado, até o 15° dia útil após o início do estágio;
 - c) avaliar e validar os planos de atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- d) orientar, acompanhar e avaliar os alunos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- e) fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades constantes no plano do Estágio Curricular Supervisionado;
- f) encaminhar o resultado final do Estágio Curricular Supervisionado (mapa de notas/diários de classe, relatório de estágio ou memorial de formação -em mídia digital- e frequências).

VI. Professor-supervisor:

- a) atuar como co-formador do licenciando-estagiário durante seu processo de formação inicial para a atuação profissional docente;
- b) acompanhar o licenciando-estagiário durante o Estágio Curricular Supervisionado na escola-campo de estágio;
 - c) auxiliar o licenciando-estagiário na construção do plano de estágio;
- d) avaliar o licenciando-estagiário durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado na escola-campo de estágio;
- e) comunicar ao professor-orientador a ausência do licenciando-estagiário ou qualquer anormalidade durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

VII. Aluno-estagiário:

- a) efetuar sua matrícula no Estágio Curricular Supervisionado conforme calendário letivo do Campus/Polo;
- b) realizar o Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma do plano de estágio, conforme orientação do professor-orientador e/ou professor-supervisor;
 - c) elaborar o plano de estágio;
- d) elaborar e entregar ao professor-orientador relatórios parciais, quando se fizerem necessários; relatório final/memorial de formação; frequência; diário de campo; entre outros documentos do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com os prazos estabelecidos;
 - e) cumprir as orientações estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo 1);
- f) informar ao professor-orientador qualquer anormalidade que possa ocorrer no decorrer do estágio;
- g) respeitar as normas da escola-campo de estágio, cumprindo com os compromissos estabelecidos no plano de estágio.
 - VIII. Mecanismos de formalização do estágio:
- a) termo de compromisso assinado pela escola-campo de estágio, pelo estagiário e pelo IFAL (Anexo 1);
- b) plano de estágio assinado pelo estagiário, professor-orientador e professor-supervisor (Anexo 2);
 - c) inclusão na apólice coletiva de seguros.
 - IX. Mecanismos de acompanhamento e avaliação de estágio:
- a) plano de estágio (aprovado pelo professor-orientador e pelo professor-supervisor);





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

- b) frequência do aluno na escola-campo de estágio;
- c) reuniões do aluno com o professor-orientador e com o professor-supervisor;
- d) visitas à escola-campo de estágio pelo professor-orientador do Estágio Curricular Supervisionado;
- e) diário de campo com os resultados das observações e reflexões do licenciando-estagiário;
 - f) seminário de socialização do Estágio Curricular Supervisionado;
 - g) relatório final/memorial de formação do Estágio Curricular Supervisionado.
- Art. 19 Quando os licenciandos exercem ou exerceram atividade docente regular na educação básica, na área específica da formação do curso, poderão requerer, junto ao colegiado do curso, a redução da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado de, no máximo, 200 horas, de acordo com a Resolução do CNE/CP nº 2/2002.
- Art. 20 A carga horária mínima de 200 horas a ser cumprida no estágio deverá ser distribuída proporcionalmente nos níveis e nas modalidades de ensino em que o aluno não possua experiência profissional comprovada.
- Art. 21 Em cada oferta de Estágio Curricular Supervisionado, o discente poderá solicitar à Coordenação do Curso, por meio de requerimento institucional, a redução de até 50% da carga horária do componente curricular, desde que comprove experiência docente na área específica do curso, de acordo com o quadro abaixo.

EXPERIÊNCIA DOCENTE	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
De 1 a 2 anos	30%
De 2 a 5 anos	40%
Mais de 5 anos	50%





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

- Art. 22 A experiência deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- Art. 23 Cabe ao Coordenador do Curso, juntamente com o professororientador do Estágio Curricular Supervisionado, o deferimento ou não do pleito.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS - AACC

- Art. 24 Os projetos pedagógicos dos cursos de Licenciatura deverão apresentar o mínimo de 200 horas para outras atividades acadêmico-científico-culturais, com o intuito de promover o enriquecimento do processo formativo do professor como um todo, de acordo com as diretrizes da Resolução CNE/CP nº 2/2002.
- Art. 25 Serão consideradas como atividades acadêmico-científico-culturais: participação em eventos científico, técnico, cultural e comunitário, produções acadêmicas coletivas, monitorias, projetos de ensino, cursos direcionados ao uso de tecnologias de comunicação e informação, relatórios de pesquisas ou de atividades relacionadas ao processo formativo, oficinas, tutorias e atividades de extensão, relacionadas ao ensino.
- Art. 26 Cabe ao IFAL, enquanto instituição formadora, a oferta de, no mínimo, 50% (100h) da carga horária prevista para as AACC. Ao discente compete a integralização da carga horária das AACC previstas no plano de seu curso.
- Art. 27 O pedido de validação das atividades acadêmico-científico-culturais deve ser encaminhado ao Coordenador do curso, com os devidos comprovantes emitidos por instituições públicas ou privadas. Após a validação, serão enviados ao setor responsável em cada Campus/Polo, para o seu registro no sistema acadêmico do IFAL, e anexados à pasta do licenciando.
- Art. 28 As AACC compreendem os âmbitos do ensino, pesquisa, extensão e a representação estudantil ou de classe, conforme os quadros seguintes.





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Yanak	ATIVIDADES DE ENSINO		
	Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Α	Monitoria em disciplina	20h	60h
В	Monitoria de laboratório	20h	40h
С	Estágio extracurricular	20h	60h
D	Disciplina cursada com aproveitamento em nível de graduação ou pós-graduação e que não está contida na matriz curricular do curso em que está matriculado	25% da carga horária da disciplina	30h
Е	Ministrante de oficina ou curso na área do curso em que está matriculado	2h	30h
F	Ministrante de palestra com carga horária igual ou superior a 1 hora, relacionada à área de formação	2h	10h
G	Docência voluntária na rede pública de ensino	1h	20h
Н	Docência como professor contratado, em disciplina ligada à habilitação do curso	40h	120h
I	Participação em projeto ou programa de iniciação à docência institucionalizado, como bolsista ou voluntário	40h	120h
Car	ga horária máxima: 150 horas		

	ATIVIDADES DE PESQUISA		
	Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Α	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado como bolsista ou voluntário	10h por semestre	40h
В	Participação em evento científico relacionado à área do curso (organizado por Instituição de ensino superior ou associação científica)	5h	30h
С	Apresentação de trabalho de pesquisa em evento internacional	20h por apresentação	60h
D	Apresentação de trabalho de pesquisa em evento nacional, estadual, regional ou local	15h por apresentação	60h
E	Autoria de artigo em revista especializada, capítulo de livro, com temas relativos à área do curso em que está matriculado	20h por publicação	80h
F	Autoria de livro com tema relativo à área do curso em que está matriculado	20h por publicação	80h
G	Autoria de resumo em eventos científicos, com temas relativos à área do curso em que está matriculado	10h por publicação	60h
Н	<u>,, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,</u>		60h
ı	Autoria de texto em jornais ou sites de divulgação científica, com temas relativos à área do curso em que está matriculado	10h por publicação	30h
Car	ga horária máxima: 120 horas		





PORTARIA Nº 1444/GR, DE 09 DE JULHO DE 2014.

	ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
	Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Α	Participação em programa ou projeto de extensão institucionalizado como bolsista ou voluntário	50h por semestre	100h
В	Apresentação de trabalho de extensão em evento internacional	20h por apresentação	60h
С	Apresentação de trabalho de extensão em evento nacional, estadual, regional ou local	15h por apresentação	60h
D	Participação em comissão organizadora de evento educativo, cultural, social, científico e tecnológico	20h por participação	40h
Е	Aproveitamento de cursos técnicos nas áreas laboratorial, informática, línguas e Libras, com carga horária igual ou superior a 8 horas	1/3 da carga horária do curso	60h
Carg	ja horária máxima: 120 horas		

	Descrição das atividades	Pontuação em horas	Limite em horas
Α	Representação estudantil (DA, DCE)	20h por gestão	40h
В	Representação no Colegiado de Curso	20h por gestão	40h
С	Representação em Comissões Institucionais	20h por comissão	40h

Art. 29 – Outras atividades não previstas nesta Orientação Normativa também podem ser consideradas, desde que analisadas e validadas pelo Colegiado do Curso.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor

ANEXOS

ANEXO 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas

TERMO DE COMPROMISSO – ESTÁGIO CURSOS SUPERIORES

Termo de Compromisso de estágio sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebrado entre:

1. INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CNP	J:
SUPERVISOR:		
CARGO/FUNÇÃO:		
E-MAIL:		

2. ESTAGIÁRIO

NOME:	TELEFONE:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
C.I. :	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
Nº DE MATRICULA:	CURSO:	
PERÍODO / ANO / MÓDULO:	HORÁRIO:	
CAMPUS/POLO		
APÓLICE DE SEGURO Nº	SEGURADORA:	
VALIDADE:		

3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO FORMADORA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	
ENDEREÇO DO CAMPUS/POLO:	
PROFESSOR-ORIENTADOR:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

A Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino Formadora, identificados, respectivamente, nos itens 1,2 e 3 do preâmbulo, têm entre si justos e contratados o seguinte:

α) QUANTO À RESPONSABILIDADE DAS PARTES

u)	GOARTO A REST STORAGE BASE PARTIES
minist	 A ESCOLA ou EMPRESA se obriga a conceder, ao estudante, ESTÁGIO uas dependências, visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos trados por ela, contribuindo para o desenvolvimento do educando, para a vida cidadã e o exercício da profissão. A instituição não concederá ao estagiário uma bolsa de auxilio mensal. O ESTÁGIO terá a duração de meses contados, a partir da
accin	atura do Termo de Compromisso e da matrícula do aluno na Disciplina de Estágio,
tondo	início em/ e término em/
teriuo	4. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir carga horária semanal horas,
totaliz	zando horas de atividades na Escola.
totanz	5. Durante a vigência do Estágio, o estagiário estará segurado por meio da
apólic	ce da seguradora contratada pelo IFAL ou a concedente do estágio. 6. O ESTAGIÁRIO reconhece que o presente contrato não produz o efeito de
víncu	lo empregatício com a instituição.
*******	7. O ESTAGIÁRIO se compromete a entregar ao seu Professor-Orientador
duran	estágio o relatório das atividades desenvolvidas e toda documentação solicitada e e estágio (carta de encaminhamento, listas de frequência, dentre outras), conforme
period	dicidade estabelecida no plano de ensino da disciplina.
	8. Em caso de interrupção e/ou cancelamento, a parte solicitante deverá
	minhar em paralelo, ao setor responsável pelo estágio do respectivo Campus ou Polo a
que o	aluno está vinculado, cópia da comunicação escrita apresentada.
	9. A carga horária mínima destinada ao estágio para estudantes de nível
(quati	rior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular será de 400 rocentas) horas. A carga horária máxima diária não poderá ultrapassar 6 (seis) horas s, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Art. 10, CAPÍTULO IV, Lei nº 11.788.
	10. O não cumprimento de quaisquer destas cláusulas, assim como a não
	vância da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, constituem motivos para a ata rescisão do presente Termo de Compromisso.
β)	QUANTO AO OBJETIVO DO ESTÁGIO:
	Articular teoria e prática, configurando-se num mecanismo de dinamização, zação e aperfeiçoamento do curso, vivenciando a iniciação/continuação da docência nbito escolar.
χ)	QUANTO À ÁREA DO ESTÁGIO
que p	A área de estágio do aluno deverá obedecer à proposta de projeto do curso. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Alagoas, para dirimir as dúvidas ossam surgir em decorrência do presente contrato.
	E, por estarem justas e acordadas, assinam este TERMO DE COMPROMISSO
DE D	
DE PI	RÁTICA PROFISSIONAL, em (03) três vìas de igual teor.
	/ AL, em de de

CONTACT IDA E CA	RIMBO DO REPRES	CENTANTE LEO	AL DA CONCEDI	
SSINATURA E CA	KINIBO DO KEPKE	SENTANTE LEG/	AL DA CONCEDI	
	ESTAG	IÁRIO		
INI	OTITULOÃO DE ENG	NINO/O A MEDITO/D	01.0	<u></u>
, lin	STITUIÇÃO DE ENS	SINO/CAMPUS/P	OLO ·	
		·		

ANEXO 2





PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR CURSOS DE LICENCIATURA

1. INFORMA	AÇÕES ACADÊMICAS				
Modalidade:	Estagiário(a): cenciatura: () Presencial () ofessor(a)-Orientador(a)	A Distância Campus	/Polo:		Turma:
2. INFORMA	AÇÕES DA ESCOLA				
Nome do(a)	edente do estágio: Professor(a)-Supervisor colaridade do(a) Professo	r(a):			
3. INFORMA	AÇÕES DO ESTÁGIO				•
3.1. TIPO D	E ESTÁGIO				
	e Presencial ação – Estágio I ()R	egência – Estágio II	() Regência – E	Estágio III ()R	egência – Estágio IV
	e a Distância ação – Estágio I ()R	egência – Estágio II	() Regência – E	Estágio III	
3.2. ATIVIDA	ADES E OBJETIVOS DO	O ESTÁGIO			
ATIVIDA DES DESEN VOLVID AS	RELACIONE AS ATIV E A ÁREA DE ATUAÇA		RÃO SER DESEN	IVOLVIDAS PELO)(A) ESTÁGIARIO(A)
	CITE O QUE O(A) ES	TAGIÁRIO(A) PODEF	RÁ SER CAPAZ D	E FAZER AO FIN	AL DO ESTÁGIO:
OBJETI VOS					-
Professo	Dr-Orientador IFAL	Estagiário	o IFAL		r-Supervisor ou ável da Escola
Data:	1 /20	Data: /	/20	Data:	/ /20